



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 297

Cancela dotação do orçamento vigente e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

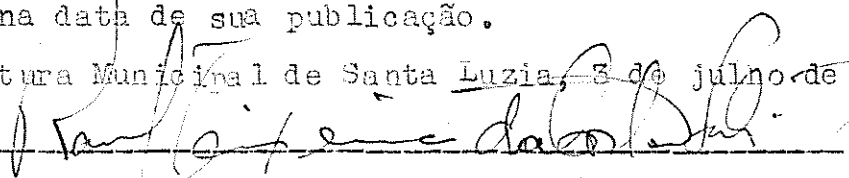
Artigo 1º - Fica cancelada a dotação 8 81 4 - Para o serviço de calçamento de ruas a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

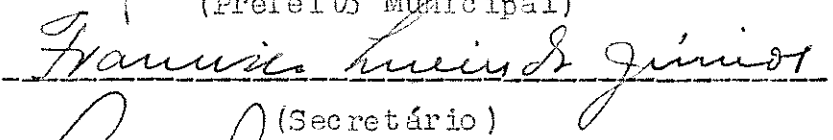
Artigo 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

8 63 1 - Operários dos serviços de água e esgotos....	Cr\$ <del>50.000,00</del>
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	30.000,00
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes.	63.250,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	80.000,00
8 87 1 - Operários dos serviços de próprios municipais.....	50.000,00
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais.....	30.000,00
8 89 1 - Operários dos serviços de Cemitérios.....	15.000,00
8 98 4 - A Junta de Alistamento Militar.....	1.750,00
TOTAL.....	<u>300.000,00</u>

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de julho de 1961.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)